



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro
Vice-Presidência de Governo Digital

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência encontra entre os seus objetivos viabilizar a contratação POR INEXIGIBILIDADE, da empresa **MMAR MONTAGENS EVENTOS E PROGRAMAÇÃO VISUAL LTDA**, para disponibilização de 3.000m² no evento Rio Innovation Week, contemplando serviços de infraestrutura necessária como: montagem de palco para apresentação de conteúdo com todo equipamento de vídeo e sonorização, montagem de estandes e área exclusiva próximo ao palco, geradores, piso, mobiliário adequado, montagem de elétrica, no curso da realização do evento, que ocorrerá nos dias 13, 14, 15 e 16 de agosto de 2024, no Pier Mauá, no Rio de Janeiro.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A empresa que se pretende contratar é a responsável pela organização do evento Rio Innovation Week.

2.2. Na 4ª edição do evento, o PRODERJ contará com 1.315m² localizados na Conferência SOCIEDADE 5.0, uma área de 3.000m² com o objetivo de em apresentar inovações e soluções tecnológicas para o desenvolvimento das cidades inteligentes, da mobilidade urbana e da tecnologia desenvolvida na indústria 4.0 aplicada no dia a dia da sociedade.

2.3. A metragem indicada se refere ao espaço adequado para a montagem do estande do PRODERJ, bem como um palco para as apresentações com plateia de 250 lugares, espaços para as startups, além de espaço para circulação de pessoas.

2.4. O Rio Innovation Week, cuja a última edição ocorreu entre 03 e 06 de outubro de 2023, no Pier Mauá, é o mais completo encontro de tecnologia e inovação da América Latina, tendo como principal meta estimular a consolidação do Rio de Janeiro como um HUB de tecnologia e inovação na América Latina, e fomentar negócios.

2.5. Foi um evento inédito que trouxe para o Estado um HUB de projetos que pensam no futuro como presente, que desenvolvem, capacitam, surpreendem e empreendem, sendo um movimento que reúne networking, branding, educação do futuro e soluções para alcançar resultados.

2.6. O objetivo do evento continua sendo transformar o Rio de Janeiro em um Estado referência em inovação e empreendedorismo tecnológico, gerando novas oportunidades, empoderando e conectando setores, capacitando jovens e profissionais para o futuro e valorizando as inquietas mentes das novas gerações.

2.7. A 4ª edição do Rio Innovation Week será ainda maior, dando continuidade a transformação do Rio de Janeiro em um Estado referência em inovação e empreendedorismo tecnológico, ampliando os setores presentes nas edições anteriores, além de contemplar novos setores, afirmando seu lugar como o maior evento de tecnologia e inovação da América Latina.

2.8. O Rio Innovation Week é um evento para todos os players do ecossistema de tecnologia, empreendedorismo, inovação e ciência - empreendedores, investidores, estudantes, pesquisadores, agricultores, executivos e representantes governamentais - compartilhando experiências e conhecimento, debatendo e apresentando novas estratégias para os negócios, o futuro das profissões e da educação, impulsionando negócios, ideias e startups.

2.9. Compõem a quarta edição do Rio Innovation Week 34 conferências que visam fomentar a ciência, a inovação, a tecnologia e o empreendedorismo nas mais diferentes áreas:

- CONECTA - Tecnologia a favor do varejo
- SDP SUMMIT - Inovação Aberta
- AGRORIW TECH - Tecnologia a favor da Agricultura
- FUTURO - Futuro das Profissões
- TURISTECH ZONE - Turismo do Futuro
- RIW BACK 2 BLACK - Negócios e Cultura Preta
- PLANETIERS - Soluções tangíveis para desafios ambientais
- HEALTH TECH RIW - Saúde e Tecnologia
- SOCIEDADE 5.0 - O futuro da sociedade e as cidades inteligentes
- RIW POP & TECH - Tecnologia a favor da cultura
- RIW AI - Uma visão 360° dos avanços da Inteligência Artificial
- ARENA HUB - Tecnologia a favor do esporte
- ARENA GAMES - Transformação e evolução do e-sports
- OPEN INNOVATION PROGRAMME - Jornada Empreendedora Inovadora
- RIW LAW TECH - Tecnologia no mercado jurídico
- MIT TECHNOLOGY - Tecnologia por meio do jornalismo
- IMPACT HUB - Inovação a favor do empreendedorismo social
- ARENA DA CIÊNCIA - Tecnologia e Inovação a favor da Ciência
- MUSIC FOWARD - Evolução da Produção Musical
- EDTECH RIW - Tendências do mundo da educação
- RIW TD - Transformação Digital
- FARANI STAGE RIW - Talk-Show com a apresentadora e investidora de sucesso Camila Farani

- CLEAN UP THE WORLD - Questões ambientais de âmbito global
- ENERGY HUB - Soluções inovadoras para o setor da energia
- BE IN CRYPTO - Mercado de bitcoins e cryptomoedas
- CITIES OF TOMORROW - Cidades Inteligentes
- RIW IMPACT FOR CHANGE - Tecnologia para Impacto Social
- E-GOV - Cidades Inteligentes
- FASHION MUSIC INNOVATION - Comunidade digital e o futuro da cultura
- PACTO GLOBAL DA ONU BRASIL - Compromisso Empresarial Sustentável
- VC Square - Conexão de investidores com startups
- RIW B2MAMMY - Mulheres empreendedoras e no mercado de tecnologia
- ARENA DE INTERNACIONALIZAÇÃO - Conexões de internacionalização de empresas de inovação e tecnologia
- G20 BRASIL 2024 - Espaço onde acontecerão as ações de Inovação aberta

2.10. Serão 70 mil m2 de evento, com mais de 1.500 palestrantes convidados, 2.200 startups e incubadoras fomentando negócios, mais de 350 expositores apresentando inovações e soluções para os setores, além de bootcamps setorializados, mentorias, pitchings, VC Squares, exposições, interatividade, workshops, networking e muitos negócios sendo gerados no RIW e a partir do RIW.

2.11. Além de grandes nomes na área de inovação e tecnologia, o RIW também contará com a presença de importantes autoridades que representam distintos órgãos da Administração Pública, havendo notório interesse público no aprimoramento de informações que irão subsidiar novos projetos e inovações tecnológicas, frente a necessidade de aperfeiçoamento institucional, troca de experiências e conhecimentos necessários para o desenvolvimento de tecnologias que irão se reverter em benefícios objetivos direcionados às atribuições do PRODERJ.

2.12. Dentre as principais atribuições do PRODERJ, está a de ser o Órgão de Direção Geral do SETIC - Sistema Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, onde lhe compete:

- conduzir a governança, a gestão, o planejamento, a definição de estratégias, a normatização e a supervisão do SETIC;
- atuar como agente fornecedor de serviços e infraestrutura em geral de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC;
- promover a discussão para o aperfeiçoamento de políticas públicas na área de TIC no Estado;
- incentivar, elaborar, planejar e conduzir a estratégia da transformação digital do Governo do Estado;
- desenvolver projetos e sistemas informatizados, bem como prestar consultoria e assessoramento em TIC para toda administração pública;
- incentivar uma maior qualificação dos recursos humanos do Governo do Estado envolvidos com TIC, divulgando a realização de eventos, cursos e seminários voltados para o setor, e realizar a coordenação de ações direcionadas para o treinamento e o aprimoramento contínuo do pessoal alocado nas Assessorias de Informática, ou setores equivalentes, das secretarias e demais órgãos da administração direta e indireta
- dentre outras.

2.13. Importante ressaltar que a missão do PRODERJ é de “Atuar na inovação, na garantia da regulação e provimento de soluções tecnológicas que garantam segurança, autenticidade, integridade, padronização e validade jurídica de documentos e transações eletrônicas, respeitando o cidadão, a sociedade e o meio ambiente.”

2.14. A participação do PRODERJ nas edições de 2021, 2022 e 2023 contribuiu para avanços consideráveis da Autarquia, em destaque o lançamento e evolução do [Portal de Serviços - RJ Digital \(www.rj.gov.br\)](http://www.rj.gov.br), que promove a integração e disponibilidade superior a 2.300 serviços aos cidadãos fluminenses e mais 390.000 usuários cadastrados, por meio de uma jornada simplificada e eficiente.

Com intuito de agregar valor ao Portal RJ Digital e alcançar melhorias substanciais para o cidadão, a Autarquia desenvolveu ferramentas diferenciadas que integram esse processo de transformação digital do estado, dentre elas:

- **Digitaliz@:** ferramenta disponibilizada para todos os órgãos e entidades da administração pública estadual por meio da qual se promove a desburocratização e digitalização dos serviços públicos ofertados aos cidadãos, tornando a prestação mais célere e eficiente;
- **Agiliz@:** ferramenta disponibilizada para todos os órgãos e entidades da administração pública estadual por meio da qual se viabiliza o agendamento online de serviços públicos presenciais ou por videoconferência.

2.15. Importante ressaltar que a implementação das ferramentas supracitadas precede a atuação da Autarquia junto à Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD) durante o processo de desburocratização dos serviços públicos e capacitação dos gerenciadores das respectivas tecnologias, proporcionando o suporte necessário ao progresso da transformação digital.

2.16. Em continuidade aos avanços da Autarquia, a avaliação promovida pela Associação Brasileira de Entidades Estaduais de TIC – ABEP TIC, reconheceu o Estado do Rio de Janeiro, por meio do PRODERJ, por dois anos consecutivo, como merecedor de prêmios que mensuram a implementação do governo digital nos estados, e este ano passou a ocupar o terceiro lugar no ranking nacional (<https://abep-tic.org.br/indice-abep-2023/>), sendo o segundo estado que mais avançou desde 2022.

2.17. Além disso, os contratos de prestação de serviços gerados com outros órgãos da Administração, conforme tabela abaixo:

ÓRGÃO	OBJETO	VIGÊNCIA INICIAL	VIGÊNCIA FINAL
AGERIO	UPO	26/9/2021	25/9/2023
SEAPPA	CORREIO ELETRÔNICO	14/10/2022	13/10/2023
AGENERSA	CORREIO ELETRÔNICO	14/9/2022	13/9/2023
SEDEICS	Correio eletrônico	25/6/2023	24/6/2024
IPEM	CORREIO	14/10/2022	13/10/2023

ÓRGÃO	OBJETO	VIGÊNCIA INICIAL	VIGÊNCIA FINAL
	ELETRÔNICO		
IOERJ	Correio eletrônico	15/10/2022	14/10/2023
ALERJ	APG	11/7/2022	10/7/2024
FMIS	Correio eletrônico	19/11/2022	18/11/2023
ISP	Correio eletrônico	26/11/2022	25/11/2023
FUNARJ	Correio eletrônico	27/4/2023	26/4/2024
CGE	Correio eletrônico	1/6/2023	31/5/2024
AGETRANSP	UPO	21/6/2023	20/6/2024
SETUR	Correio eletrônico	21/6/2022	20/6/2024
SEEL	Correio eletrônico	22/6/2023	21/6/2024
EMATER	Correio eletrônico	27/6/2023	28/6/2024
PESAGRO	Correio eletrônico	5/7/2023	4/7/2024
CENTRAL	Correio eletrônico	29/6/2023	28/6/2024
SETRAM	Hospedagem	8/7/2023	8/7/2024
SETRAM	Desenvolvimento de Sistema	8/7/2022	7/7/2025
DRM	Hospedagem VPS	14/7/2023	13/7/2024
INEA	Correio eletrônico	18/7/2023	17/7/2024
CEPERJ	Correio eletrônico	16/8/2023	15/8/2024
SERGB	Hospedagem VPS	22/8/2022	21/8/2023
DER	Correio eletrônico	18/8/2022	17/8/2023
SEGOV / SECC	Hospedagem VPS	25/8/2023	24/8/2024
SETRAM	Correio eletrônico	29/8/2022	28/8/2023
SEIC	Correio eletrônico	6/9/2022	5/9/2024
DRM	Correio eletrônico	13/9/2022	12/9/2023
DRM	Hospedagem Intranet	13/9/2022	12/9/2023
LOTERRJ	Correio eletrônico	16/9/2022	15/9/2023
CGE	Hospedagem e outros	5/8/2022	4/8/2024
CEHAB	Hospedagem VPS	22/11/2022	21/11/2023
DRM	Portal e Hospedagem VPS	8/11/2022	7/11/2023
CODIN	Correio eletrônico	7/12/2022	6/12/2023
SECC	Hospedagem VPS	15/12/2022	14/12/2023
PROCON	Correio eletrônico	23/12/2022	22/12/2024
CENTRAL	Desenvolvimento de site	18/1/2023	17/1/2024
CENTRAL	Hospedagem VPS	18/1/2023	17/1/2024
FUNARJ	Hospedagem de Sistemas	27/12/2022	26/12/2023
SEIJES / SECC	Correio eletrônico	10/11/2022	9/11/2024

ÓRGÃO	OBJETO	VIGÊNCIA INICIAL	VIGÊNCIA FINAL
SEPLAG	Correio eletrônico	2/3/2023	1/3/2025
SEPLAG	Hospedagem VPS	17/3/2023	16/3/2024
CEHAB	Correio eletrônico	21/3/2023	20/3/2024
AGENERSA	Hospedagem VPS	3/2/2023	2/2/2024
SEAPPA	Hospedagem de sistemas	2/3/2023	1/3/2024
CODERTE	UPO	30/3/2023	29/3/2025
SEDEICS	Hospedagem	31/3/2023	30/3/2024
CEASA	Hospedagem VPS	31/3/2023	30/3/2024
SETRAM	Hospedagem VPS	20/4/2023	19/4/2024
PESAGRO	Hospedagem	20/4/2023	19/4/2024
PGE	Hospedagem VPS	26/4/2023	25/4/2024
AGENERSA	Hospedagem VPS	2/5/2023	1/5/2024
FAETEC	Hospedagem	28/4/2023	27/4/2024
SES	Correio eletrônico	4/5/2023	3/5/2025
SEPLAG / SUBLOG	Hospedagem VPS	10/5/2023	9/5/2024
SETRAB	Correio eletrônico	15/5/2023	14/5/2024
PROCON	Hospedagem	12/6/2023	11/6/2024
SEPLAG	Hospedagem VPS	7/7/2023	6/7/2024
DER	UPO	24/7/2023	23/7/2024
SECC	Correio eletrônico	24/7/2023	23/7/2025
SEPLAG	Hospedagem	2/8/2023	1/8/2024
FIA	Correio eletrônico	9/8/2023	8/8/2024

2.18. Desta forma, o PRODERJ não poderia ficar de fora da 4ª edição do evento, pois a participação na terceira edição do projeto foi extremamente relevante para a Autarquia. Ademais, é um excelente caminho para agregar conhecimento e experiências com novas tecnologias de inovação, melhorar a entrega dos serviços aos cidadãos, bem como fortalecer toda infraestrutura tecnológica do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

2.19. Razões da Escolha do Fornecedor:

2.19.1. É importante ressaltar que a MMAR MONTAGENS EVENTOS E PROGRAMAÇÃO VISUAL LTDA é a empresa desenvolvedora do projeto RIO INNOVATION WEEK e por este mérito é a única empresa montadora oficial e executiva apta à captar, contratar, produzir, realizar, apresentar e comercializar o projeto acima e suas propriedades ao mercado público e/ou privado em todo o território nacional.

2.19.2. Dessa forma, não seria possível a disponibilização dos serviços no evento por meio da contratação de empresa diversa, que não seja a MMAR MONTAGENS EVENTOS E PROGRAMAÇÃO VISUAL LTDA, conforme a declaração emitida pela Associação Brasileira de Empresas de Eventos - ABEOC Brasil (77947970), no Instituto Nacional da Propriedade Intelectual - INPI.

2.19.3. A empresa supracitada foi contratada pelas empresas SETUR e PESAGRO-RIO (76851939) para fins de participação no evento com locação de áreas mais montagens dos estandes com projetos especiais elaborados de acordo com o perfil de cada para o evento Rio Innovation Week.

2.19.4. Assim, conclui-se que a MMAR MONTAGENS EVENTOS E PROGRAMAÇÃO VISUAL LTDA é atualmente a única empresa no Brasil, conforme carta certificadora emitida pela Associação Brasileira de Empresas de Eventos - ABEOC Brasil (77947970), apta a prestar em sua totalidade os serviços contidos no objeto deste Termo de Referência.

2.20. Justificativa sobre o valor estimado da contratação:

2.20.1. A proposição de preço para o objeto pretendido segue especificada:

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100434	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE EVENTOS TECNICO-CIENTIFICO, DESCRIÇÃO:	M²	1.315	R\$ 2.080,00	R\$ 2.735.200,00

		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE EVENTOS, ESPECIALIZADA, PARA SERVIÇO DE EXECUÇÃO E MONTAGEM DE EXPOSIÇÃO				
--	--	--	--	--	--	--

2.20.2. Os preços propostos contemplam:

2.20.0.1. Palco com todo equipamento de vídeo e sonorização com plateia de 250 lugares para apresentação de temas, cases e conteúdos sobre cidades inteligentes e desenvolvimento da sociedade no salão Sociedade 5.0;

2.20.0.2. Área exclusiva, próxima ao palco do Sociedade 5.0 para montagem de exposição e experiências que demonstram o que de mais moderno está sendo trabalhado na segurança pública do estado do Rio de Janeiro;

2.20.0.3. Disponibilidade para 3 (três) apresentações diárias de palestras, apresentações de case e/ou mesas redondas no palco do Sociedade 5.0;

2.20.0.4. Disponibilidade para 6 (seis) apresentações diárias de palestras, apresentações de case e/ou mesas redondas no palco de E-gov;

2.20.0.5. Disponibilidade para 01 (um) horário de apresentação na plenária do evento, com no mínimo 700 lugares.

2.20.0.6. Um estande montado, mobiliado e com programação visual de 75m2 na área do Sociedade 5.0 para apresentação e ativação dos produtos desenvolvidos pelo PRODERJ ao público participante e interessado no tema;

2.20.0.7. Dez espaços para que startups ou projetos apoiados pelo PRODERJ neste segmento possam apresentar seus produtos/serviços, em sistema de turn over, podendo ser ocupados por até 40 startups/projetos;

2.20.0.8. Disponibilidade para apresentação de vídeo de até 30" no início e no fim de cada dia, em todas as conferencias e em telas espelhadas pelo evento em áreas de convivência.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

3.1. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual - PCA do PRODERJ

a) ID PCA no PNCP: 42498600000171-0-000053/2024;

b) Data de publicação no PNCP: 02/01/2024;

c) ID dos itens no PCA do PRODERJ (PNCP): 625.

4. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

4.1. Previsão no PEDTIC/2024-2027 do PRODERJ:

a) **Objetivo Estratégico 1 - Prover, manter e atualizar a infraestrutura e as Soluções e Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação:** Prover continuamente a inovação tecnológica para compor e atualizar a infraestrutura, as Soluções e os Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, atendendo às crescentes demandas da Autarquia e dos Órgãos do Poder Executivo Estadual, visando o desenvolvimento, manutenção, integração e a padronização da TIC do estado (Alinhamento ao PPA 2024-2027 - Programa: 0493 / Ações: 1293 e 1294);

d) **Objetivo Estratégico 2 - Ampliar a capacitação técnica e profissional dos servidores em TIC:** Promover a qualificação exponencial dos servidores por meio da capacitação e participação em eventos que desenvolvam e aprimorem suas competências e a gestão do conhecimento em TIC (Alinhamento ao PPA 2024-2027 - Programa 0493 / Ação 1293);

g) **Objetivo Estratégico 3 - Aprimorar os Processos de TIC:** Promover a melhoria contínua dos processos, métodos e técnicas gerando uma maior efetividade na gestão e no uso dos recursos que fornecem as soluções de TIC (Alinhamento ao PPA 2024-2027 - Programa 0493 / Ação 1294);

j) **Objetivo Estratégico 6 - Garantir os padrões de qualidade dos serviços e soluções de TIC:** Assegurar que os serviços de TIC prestados pelo PRODERJ atendam seus requisitos mínimos, suprimindo as expectativas dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, de modo que contribuam para a agregação de seus valores institucionais e o cumprimento de seus objetivos estratégicos, potencializando sua capacidade de entrega, reforçando a aptidão em produzir, entregar novas soluções e aprimorar as existentes, assim como, o fornecimento de uma infraestrutura inovadora que garantam que os recursos tecnológicos investidos sejam capazes de preservar e promover a segurança, a privacidade, a disponibilidade e a continuidade dos serviços públicos, reduzindo os riscos inerentes aos serviços de TIC (Alinhamento ao PPA 2024-2027 - Programa 0493 / Ações 1293 e 1294).

5. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Além de todo network, os principais objetivos desta contratação são:

- Buscar iniciativas inovadoras no campo para o governo;
- Compartilhar os avanços tecnológicos promovidos pela Autarquia;
- Aperfeiçoamento de tecnologias para a Administração Pública;
- Agregar experiências e conhecimentos voltados às melhores práticas na área de TIC;
- Aprimoramento dos serviços de tecnologia prestados pelo Estado do Rio de Janeiro;
- Fortalecimento da infraestrutura tecnológica da Administração Pública;
- Progredir no processo de transformação digital da Administração Pública; e
- Inovar em tecnologias que propiciem melhorias substanciais na prestação dos serviços públicos.

6. DESCRIÇÃO DO OBJETO

6.1. Definição sucinta do objeto

6.1.1. O presente Termo de Referência encontra entre os seus objetivos viabilizar a contratação POR INEXIGIBILIDADE, da empresa MMAR MONTAGENS EVENTOS E PROGRAMAÇÃO VISUAL LTDA, para disponibilização de 1.315m² no evento Rio Innovation Week, contemplando serviços de infraestrutura necessária como: montagem de palco para apresentação de conteúdo com todo equipamento de vídeo e sonorização, montagem de estandes e área exclusiva próximo ao palco, geradores, piso, mobiliário adequado, montagem de elétrica, no curso da realização do evento, que ocorrerá nos dias 13. 14, 15 e 16 de agosto de 2024, no Pier Mauá, no Rio de Janeiro.

6.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades

6.2.1. A metragem indicada para a contratação se refere ao espaço adequado para a montagem do estande do PRODERJ, palco para as apresentações com plateia de 250 lugares, espaços para as startups, além de espaço para circulação de pessoas.

6.2.2. O item, de acordo com o Catálogo de Materiais e Serviços do SIGA, com suas descrições detalhadas, quantidades e unidades de fornecimento está especificado abaixo:

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	100434	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE EVENTOS TECNOCIENTIFICO,DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE EVENTOS, ESPECIALIZADA, PARA SERVIÇO DE EXECUÇÃO E MONTAGEM DE EXPOSIÇÃO	M²	1.315

6.3. Definição da natureza do Objeto

A prestação de serviços será por escopo (tempo determinado) e não haverá necessidade de mão de obra residente.

6.4. Disponibilidade Orçamentária

- Plano de Trabalho: 19.122.0470.4508
- Natureza da Despesa: 3390
- Fonte / Receita: 100

7. FORMA DE EXECUÇÃO**7.1. Regime de Contratação**

7.1.1. A contratação se dará por inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que instituiu as normas de licitações e contratos com a Administração Pública.

7.1.2. Regime de EMPREITADA INTEGRAL, uma vez que o objeto envolve montagem de estrutura e instalações sob inteira responsabilidade da empresa contratada até a entrega ao contratante com todas as condições de entrada em operação e uso, com as características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para a utilização com segurança estrutural e operacional.

7.2. Regime de Execução

Regime de execução do contrato é o de empreitada por preço global, na forma da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Condições da Execução

7.3.1. O Fornecimento dos serviços deverá ser executado, impreterivelmente, durante o período do evento, que será realizado nos dias 13. 14, 15 e 16 de agosto de 2024.

7.3.2. Os serviços serão executados nos dias 13. 14, 15 e 16 de agosto de 2024 com disponibilização da infraestrutura contratada no período das 10h às 21h, sendo autorizada a entrada para início das atividades a partir das 9h, no Pier Mauá, sito à Av. Rodrigues Alves, 10 - Praça Mauá, Rio de Janeiro - RJ, 20081-250.

7.3.3. A empresa deverá disponibilizar área de participação intitulada SOCIEDADE 5.0, com 1.315m², com toda infraestrutura necessária para montagem de palco para apresentação de conteúdo com todo equipamento de vídeo e sonorização, montagem de estandes e área exclusiva próximo ao palco, geradores, piso, mobiliário adequado, montagem de elétrica e demais infraestruturas necessárias, contemplando:

- I - Vídeo de até 30" no Sociedade 5.0 no início e fim de cada dia, em 2 intervalos das palestras;
- II - Vídeo institucional de até 30" no evento de abertura;
- III - Estande de no mínimo 75m² montado, mobiliado e com programação visual com:
 - a) PISO em MDF: Elevado a 10cm com rampa revestido de piso decorflex padrão madeira taboa corrida - mínimo de 75m²;
 - b) PAREDES: Tapadeiras revestidas em loninha nas cores conforme projeto e partes em vidro spider;
 - c) TETO: Com lona backlight na cor branca;
 - d) COLUNAS E VIGAS: Estrutura em MDF revestido de napinha.
 - e) TESTEIRA: Em compensado de madeira revestidos de loninha branca;
 - f) VIGA DE ILUMINAÇÃO: Estrutura de MDF revestido de loninha amarela com fita de led e spots de luz.
 - g) TORRE PRINCIPAL: Colunas em MDF revestido de lona e led com logomarca do Estado e Tv led na testeira com jardineiras de planta natural.

- h) ILUMINAÇÃO: Spots de led em toda área do stand, halo de led nos logos da testeira e leds na colunas da torre.
- i) PROGRAMAÇÃO VISUAL: 04 logos da PRODERJ na testeira, 01 logo do Estado na torre, imagens nas salas de reunião e depósito medindo aproximadamente 30 m2.
- j) ACESSÓRIOS: 02 mesas tubulares com 8 cadeiras estofadas, 01 bar e 02 balcões para atendimento, 01 armário na sala vip e prateleiras no depósito.
- k) CONVIVÊNCIA: Com 01 balcão com led embutido, 1 TV 55" sobre placa de MDF, 3 mesas bistrô, 9 banquetas e 4 vasos com plantas em cachepot;
- l) DEPÓSITO: Com 3 prateleiras, 1 refrigerador e 1 lixeira.

7.3.4. No que diz respeito aos materiais e insumos para a instalação dos equipamentos e de toda a infraestrutura informada no item anterior, fica neste item estabelecido que a CONTRATADA fornecerá todas as ferramentas, equipamentos, materiais, recursos e insumos necessários, sem ônus à CONTRATANTE.

7.3.5. O depósito com 3 prateleiras, 1 refrigerador e 1 lixeira servirá como suporte aos servidores que trabalharão no local, permitindo que guardem água, por exemplo.

7.3.6. O prazo para entrega, montagem da estrutura, instalação e configuração dos equipamentos, bem como outros ajustes necessários à plena execução do objeto contratual, será de 01 (um) dia útil que antecede a realização do evento.

7.4. **Proposta:**

A proposta da empresa foi apresentada conforme consta do anexo (76849089).

7.5. **Duração do contrato**

O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias contados da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, vedada a prorrogação.

7.6. **Garantia Contratual**

Não será exigida, considerando o baixo risco de dano e notoriedade da empresa contratada.

7.7. **Crítérios e práticas de sustentabilidade**

O fornecedor deverá obedecer aos critérios estabelecidos no art. 2º Decreto estadual 43.629/2012.

7.8. **Possibilidade de subcontratação**

Será vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste estudo.

7.9. **Possibilidade de participação de Consórcio**

Não se aplica, uma vez que a contratação se dará por inexigibilidade de licitação.

7.10. **Possibilidade de participação de Cooperativa**

Não se aplica, uma vez que a contratação se dará por inexigibilidade de licitação.

7.11. **Responsabilidades das partes**

7.11.1. **Obrigações da contratante**

7.11.1.1. Manter a CONTRATADA informada acerca da composição da Comissão de Fiscalização, cientificando-lhe para fins de propiciar que seus Prepostos possam reportar eventuais falhas ou problemas detectados, bem como possam apresentar-lhes os faturamentos correspondentes às prestações executadas;

7.11.1.2. Fiscalizar o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e seus anexos por representantes especialmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

7.11.1.3. Efetuar o pagamento em conformidade com o pactuado, devendo ser observados os eventuais descontos por faltas não cobertas, possíveis penalidades aplicadas e as condições previstas neste Termo;

7.11.1.4. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento do contrato;

7.11.1.5. Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

7.11.1.6. Não permitir que pessoas estranhas à CONTRATADA examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto;

7.11.1.7. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

7.11.1.8. Observar e pôr em prática as recomendações técnicas feitas pela CONTRATADA relacionadas às condições de funcionamento dos serviços, quando julgar pertinente ou oportuno;

7.11.1.9. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

7.11.2. **Obrigações da contratada**

7.11.2.1. Disponibilizar os serviços necessários em quantidades e qualidade à boa, plena, perfeita e completa execução do objeto da contratação;

7.11.2.2. Acatar as exigências da Fiscalização quanto aos serviços estimados para a contratação, em qualidade e quantidade, aplicação de rotinas, horários e, ainda, a imediata correção de deficiências alinhadas;

7.11.2.3. Designar, por meio de declaração impressa ou eletrônica, no início da vigência contratual, um Preposto para representar a CONTRATADA, habilitado a responder sobre qualquer indagação administrativa e contratual do(a) CONTRATANTE, indicando: nome, qualificação, endereço jurídico e eletrônico, e número de telefone;

- 7.11.2.4. Implantar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços oriundos da contratação, de maneira estruturada;
- 7.11.2.5. Manter durante toda a duração do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- 7.11.2.6. Prestar os serviços contratados nos termos da legislação vigente e aplicável, bem como nos termos explicitados no presente instrumento. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos bens e serviços contratados, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de valores extras;
- 7.11.2.7. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos nos recursos e serviços de computação e de banco de dados, bem como nas cargas de trabalho (workloads) e equipamentos utilizadas pela CONTRATANTE, durante a vigência do contrato;
- 7.11.2.8. A CONTRATADA deverá executar ações preventivas e proativas com vistas à otimização e garantia da disponibilidade e eficiência dos serviços durante a vigência do contrato;
- 7.11.2.9. Entende-se por equipamentos todo hardware a ser fornecido para a prestação dos serviços;
- 7.11.2.10. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes das contravenções, seja por culpa sua ou de terceiro em seu nome, como representantes, empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado.

8. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

8.1. Qualificação Técnica

Dispensada, tendo em vista que a empresa já apresentou carta certificadora emitida pela Associação Brasileira de Empresas de Eventos - ABEOC Brasil (77947970).

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Habilitação jurídica

11.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.3.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.3.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.3.10. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada anteriormente como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

11.3.13. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

11.3.16. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.3.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3.22. Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.6.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.6.4. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

11.6.7. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.6.10. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

11.6.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.6.16. A comprovação de inscrição no cadastro de contribuinte e regularidade fiscal correspondente (estadual e municipal) considerará a natureza da atividade, objeto desta contratação. A exigência de inscrição no cadastro decorre do âmbito da tributação incidente sobre o objeto da contratação: tratando-se de bens e serviços, incide tanto o ISS, tributo municipal, quanto o ICMS, tributo estadual.

11.6.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

11.6.22. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

a) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

11.6.25. Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

a) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

11.6.28. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

11.6.31. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

11.6.34. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

11.6.37. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

11.6.40. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

11.7. **Habilitação econômico-financeira**

11.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

11.9.4. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

11.9.7. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.9.10. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.9.13. Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

- Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

11.9.16. Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

11.9.19. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

11.9.22. Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

11.9.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

12.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Comissão de Gestão e Fiscalização, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, integrada por gestor, fiscais e complementada conforme a necessidade pelos agentes definidos nos incisos I a III do art. 5º do Decreto 48.817/23, membros do CONTRATANTE, especialmente designados, conforme ato de nomeação.

12.3. A Comissão de Gestão e Fiscalização anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.4. No dia 12/08/2024 (data que antecede o evento) será realizada vistoria no local pela equipe de Comissão de Gestão e Fiscalização cuja entrada será disponibilizada a partir das 09:00h.

12.5. A Comissão de Gestão e Fiscalização ficará responsável por verificar se a empresa disponibilizou o espaço com toda infraestrutura ofertada neste Termo de Referência, bem como comprovar o atendimento dos seguintes itens:

- I - Vídeo de até 30" no Sociedade 5.0 no início e fim de cada dia, em 2 intervalos das palestras;
- II - Vídeo institucional de até 30" no evento de abertura;
- III - Estande de no mínimo 75m² montado, mobiliado e com programação visual com:
 - a) PISO em MDF: Elevado a 10cm com rampa revestido de piso decorflex padrão madeira taboa corrida - mínimo de 75m²;
 - b) PAREDES: Tapadeiras revestidas em loninha nas cores conforme projeto e partes em vidro spider;
 - c) TETO: Com lona backlight na cor branca;
 - d) COLUNAS E VIGAS: Estrutura em MDF revestido de napinha.
 - e) TESTEIRA: Em compensado de madeira revestidos de loninha branca;
 - f) VIGA DE ILUMINAÇÃO: Estrutura de MDF revestido de loninha amarela com fita de led e spots de luz.
 - g) TORRE PRINCIPAL: Colunas em MDF revestido de lona e led com logomarca do Estado e Tv led na testeira com jardineiras de planta natural.
 - h) ILUMINAÇÃO: Spots de led em toda área do stand, halo de led nos logos da testeira e leds na colunas da torre.
 - i) PROGRAMAÇÃO VISUAL: 04 logos da PRODERJ na testeira, 01 logo do Estado na torre, imagens nas salas de reunião e depósito medindo aproximadamente 30 m2.
 - j) ACESSÓRIOS: 02 mesas tubulares com 8 cadeiras estofadas, 01 bar e 02 balcões para atendimento, 01 armário na sala vip e prateleiras no depósito.
 - k) CONVIVÊNCIA: Com 01 balcão com led embutido, 1 TV 55" sobre placa de MDF, 3 mesas bistrô, 9 banquetas e 4 vasos com plantas em cachepot;
 - l) DEPÓSITO: Com 3 prateleiras, 1 refrigerador e 1 lixeira.

12.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por 1 (um) ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 7 e 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.7. O representante da CONTRATADA deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da execução do objeto realizada.

12.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, comissão de gestão e fiscalização.

13. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

Não se aplica, tendo em vista que os serviços que serão contratados, não são considerados contínuos e serão executados por tempo determinado.

14. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A entrega e implementação dos serviços ocorrerá no local do evento, entre os dias 13 à 16 de agosto de 2024, após a emissão da Ordem de Serviço.

14.2. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

14.2.1. Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela comissão de gestão e fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço;

- 14.2.2. Definitivamente, mediante verificação da qualidade, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias corridos após a realização da prestação dos serviços.
- 14.3. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 14.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não emitir o termo de recebimento definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pela comissão de gestão e fiscalização.
- 14.5. Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela comissão de gestão e fiscalização os que se encontrarem fora de especificação.
- 14.6. Durante a execução dos serviços, quando se fizer necessário e imprescindível a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por iniciativa da CONTRATADA, esta apresentará solicitação escrita, minuciosamente justificada. Entende-se por equivalente o material ou equipamento que tem a mesma função e o mesmo desempenho.
- 14.7. As solicitações serão feitas em tempo hábil para que não venha prejudicar o andamento dos serviços e não dará causa a possíveis prorrogações de prazo. À comissão de gestão e fiscalização compete decidir a respeito da substituição.
- 14.8. O controle de qualidade e outros controles exigidos pela comissão de gestão e fiscalização não exime a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados.
- 14.9. Os serviços somente serão considerados executados após o término do evento e com o ateste da comissão de gestão e fiscalização.
- 14.10. O Recebimento Provisório ou Definitivo do Objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.
- 14.11. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento definitivo, o Gestor do Contrato deverá comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal.

15. PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será realizado à vista em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento definitivo
- 15.2. O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pela CONTRATADA até a assinatura do contrato.
- 15.3. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificados pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
- 15.4. Caso se faça necessária a reapresentação da fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 15.5. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA - IBGE, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.
- 15.6. O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas A, B, C, D e E, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.
- 15.7. **Parcelamento do Objeto**
Não aplicável.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Constitui infração administrativa, a prática, pelo **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:
- 16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
- 16.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 16.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 16.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 16.1.5.4. deixar de apresentar amostra;

- 16.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 16.1.9. fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 16.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 16.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.10.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;
- 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. O **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 16.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 16.2.2. Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 16.1.1 a 16.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:
- a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 16.1.1, incidente sobre o valor do contrato;
- b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 16.1.2 a 16.1.7, incidente sobre o valor do contrato;
- c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 16.1.8 a 16.1.12, incidente sobre o valor do contrato;
- 16.2.2.1. Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 16.2.2 será o valor anual estimado da contratação.
- 16.2.2.2. Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 16.2.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 16.13.
- 16.2.2.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados aos subitens 16.1.2 a 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.3. Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 16.3.1. Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).
- 16.3.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 16.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 16.3.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

- 16.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 16.4.1. A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.
- 16.5. Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:
- 16.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.5.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 16.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;
- 16.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.6. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:
- a) as sanções previstas nos itens 16.2.1, 16.2.2 e 16.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a aplicação da sanção prevista no item 16.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:
- I - em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;
- II - em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade.
- 16.7. A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.
- 16.7.1. A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.
- 16.7.2. A defesa prévia do **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** será exercida no prazo de:
- a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 16.2.1 e 16.2.2, contado da data da intimação;
- b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 16.2.3 e 16.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.7.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 16.8. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:
- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 16.8.1. Aplica-se o disposto na alínea a do item 16.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.
- 16.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 16.10.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.10.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.10.2.1. Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.
- 16.11. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

16.11.1. O **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

16.12. O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

16.12.1. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

16.13. Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

16.13.1. A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

16.13.2. O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

16.14. **Anexos ao Termo de Referência:**

16.14.1. Modelo de Ordem de Serviço (77949786);

16.14.2. Modelo de Planilha de Custos (77949861);

17. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Nome: Raphael Urbano de Andrade

Matrícula: 5118084-7

Setor: Gerente de Normas e Governança de Dados - GERND

Rio de Janeiro, 03 junho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Urbano de Andrade, Gerente**, em 04/07/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **75916347** e o código CRC **AAAE1974**.